



LEI Nº 004/2025

**Autoriza repasse de contrapartida excedente em
Proposta junto ao Ministério da Saúde.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa Grande autorizado a repassar, na Proposta
08887.7320001/24-001 - **REQUALIFICA UBS – CONSTRUÇÃO** (Estratégia da
Saúde da Família ESF 03), o valor excedente de contrapartida de R\$ 49.647,39 (quarenta
e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), correspondente a
2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por
conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se
necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 07 de fevereiro de 2025


ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita